



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 112/2022**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Compras** de JUCURUTU/RN, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OS ITENS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (correios), até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022**, e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Compras** de JUCURUTU/RN, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame quaisquer licitantes que detenham ramos de atividade compatível com o objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.7. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

2.7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jucurutu.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações do Município situado na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, Sala de Licitações.

2.7.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.7.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, os seguintes documentos:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

- a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- d) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão (exceto quando o credenciado se ausente da sessão com a permissão da CPL).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 025/2022

Processo Administrativo MJ/ RN nº 25070001/2022

DATA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2022

Horário de abertura: 09:00 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 025/2022

Processo Administrativo MJ/ RN nº 25070001/2022

DATA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2022

Horário de abertura: 09:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- h) Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a **PROPOSTA DE PREÇOS** seja cadastrada no link que estará disponível no Site do Município: <https://www.jucurutu.rn.gov.br/>.

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do produto ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredesignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do representante da empresa vencedora, e sendo essa justificativa aceita pelo órgão Contratante.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

11 - DAS CONTRATAÇÕES



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

11.1 - Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, na sede de cada Secretaria Municipal de acordo com suas respectivas solicitações, em até no máximo cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através dos e-mails institucionais de cada secretaria, através dos quais serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

13.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

13.1.1.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

14.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

15.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do **extrato da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

15.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

15.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

15.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo da carta proposta;
- g) Anexo VII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

15.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99438-2037 e pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2022.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

1.1 – Descrição dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA.	UN	70	15,04	1052,80
2	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230MM	UN	3000	0,22	660,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350MM	UN	3200	0,27	864,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 520MM	UN	3200	0,44	1408,00
5	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 880MM	UN	3200	0,46	1472,00
6	ABRAÇADEIRA NYLON 2,2 X 80MM	UN	3200	0,19	608,00
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UN	500	0,50	250,00
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UN	500	0,79	395,00
9	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UN	200	2,31	462,00
10	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	UN	100	4,23	423,00
11	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	UN	200	4,34	868,00
12	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	UN	100	13,63	1363,00
13	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	UN	200	15,45	3090,00
14	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1	UN	200	23,06	4612,00
15	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2	UN	100	27,29	2729,00
16	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	UN	100	44,53	4453,00
17	ALAVANCA 1,50MT.	UN	10	231,75	2317,50
18	ALAVANCA 1X2.00.	UN	10	256,02	2560,20
19	ALAVANCA REFORÇADA	UN	20	267,50	5350,00
20	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2."	UN	8	57,83	462,64
21	ALICATE PRESSÃO 137-10SM.	UN	20	47,43	948,60
22	ALICATE TORQUES	UN	40	50,82	2032,80
23	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	UN	40	36,11	1444,40
24	ALICATE WATTÍMETRO ÂNGULO DE FASE DISPLAY TRIPLO ILUMINAÇÃO DATA	UN	2	2604,27	5208,54
25	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	UN	70	33,34	2333,80
26	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	UN	120	13,84	1660,80
27	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	UN	150	3,02	453,00
28	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	UN	50	10,06	503,00
29	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	UN	200	1,90	380,00
30	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UN	150	9,72	1458,00
31	ARAME FARPADO 400MT.	RL	100	541,00	54100,00
32	ARAME FARPADO 500MT	RL	100	527,50	52750,00
33	ARAME GALVANIZADO N° 12.	KG	240	27,75	6660,00
34	ARAME GALVANIZADO N° 14.	KG	400	29,65	11860,00
35	ARAME GALVANIZADO N° 16.	KG	700	28,75	20125,00
36	ARAME GALVANIZADO N° 18.	KG	400	31,18	12472,00
37	ARAME PRETO	KG	200	29,50	5900,00
38	ARAME RECOZIDO 18	KG	340	30,50	10370,00
39	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	UN	40	49,01	1960,40
40	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	UN	1000	16,27	16270,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

41	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	UN	500	33,87	16935,00
42	ARREMATE TIPO F P FORRO	M	1200	8,48	10176,00
43	ARRUELA 3/8	UM	4200	0,82	3444,00
44	ARRUELA 5/16	UM	4200	0,18	756,00
45	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	UM	60	17,45	1047,00
46	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	UN	50	383,34	19167,00
47	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	UN	100	385,00	38500,00
48	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UN	120	185,00	22200,00
49	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	UM	60	23,71	1422,60
50	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	UN	100	50,31	5031,00
51	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	UN	100	82,10	8210,00
52	BETONEIRA 400 LITROS	UN	2	5657,24	11314,48
53	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM - 372 M DE COMPROMENTO PARA ROÇADEIRA	UN	50	457,10	22855,00
54	BOCAL COM RABICHO	UN	1200	2,98	3576,00
55	BOCAL DE PORCELANA	UN	500	4,03	2015,00
56	BOTA EM COURO - NUMEROS VAREADOS	UM	300	133,00	39900,00
57	BOMBA SUBMERSA 4r4Ia-13 360 TRIFÁSICA 380V	UN	2	3600,00	7200,00
58	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	UN	200	54,06	10812,00
59	BRITA N° 0 (9 MM)	M²	100	200,00	20000,00
60	BRITA N° 1 (19 MM)	M²	300	200,00	60000,00
61	BRITA N° 2 (25 MM)	M²	15	225,00	3375,00
62	BRITA N° 3 (50MM)	M²	15	225,00	3375,00
63	BROXA PARA PINTURA 15CM.	UN	200	6,67	1334,00
64	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	UN	200	2,16	432,00
65	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	UN	200	1,41	282,00
66	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	UN	200	7,24	1448,00
67	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	UN	200	3,54	708,00
68	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UN	200	3,18	636,00
69	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	UN	200	4,77	954,00
70	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	UN	500	0,59	295,00
71	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	UN	500	1,26	630,00
72	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	UN	500	2,50	1250,00
73	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	UN	500	3,21	1605,00
74	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16"	MT	400	1,57	628,00
75	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UN	20	26,61	532,20
76	CABO EXTENSOR DE 3,0m PARA ROLOS DE PINTURA	UN	20	40,50	810,00
77	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	M	3500	1,70	5950,00
78	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	M	5000	2,66	13300,00
79	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	M	3000	4,49	13470,00
80	CABO FLEXIVEL DE 6,00MM	M	3000	5,82	17460,00
81	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM	M	1100	12,17	13387,00
82	CABO FLEXIVEL DE 16,0MM	M	500	19,19	9595,00
83	CABO MULTPLEXADO 2X10MM	M	1100	6,51	7161,00
84	CABO MULTPLEXADO 2X16MM	M	1100	7,89	8679,00
85	CABO MULTPLEXADO 3X10MM	M	500	8,99	4495,00
86	CABO MULTPLEXADO 4X25 MM	M	500	24,34	12170,00
87	CABO PARALELO 2X1,5	M	1100	3,28	3608,00
88	CABO PARALELO 2X2,5	M	1100	5,22	5742,00
89	CABO PP 2X1,5MM	M	1000	5,45	5450,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

90	CABO PP 2X2,5MM	M	2000	7,29	14580,00
91	CABO PP 2X4,0MM	M	700	11,67	8169,00
92	CABO PP 2X6,0MM	M	500	15,28	7640,00
93	CABO PP 3X2,5MM	M	1000	10,88	10880,00
94	CABO PP 3X4,0MM	M	600	14,42	8652,00
95	CADEADO 25MM EM LATÃO	UN	100	17,50	1750,00
96	CADEADO 30MM EM LATÃO	UN	100	21,57	2157,00
97	CADEADO 40MM. EM LATÃO	UN	50	28,10	1405,00
98	CADEADO 50MM EM LATÃO	UN	50	42,82	2141,00
99	CADEADO 60MM	UN	50	71,46	3573,00
100	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	UN	200	53,71	10742,00
101	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32 MM	MT	100	69,00	6900,00
102	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	UN	60	583,38	35002,80
103	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	UN	3	6292,50	18877,50
104	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	UN	20	1243,88	24877,60
105	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	UN	20	2024,00	40480,00
106	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	UN	100	260,50	26050,00
107	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UN	100	285,50	28550,00
108	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	UN	10	3584,00	35840,00
109	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UN	200	43,00	8600,00
110	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	2000	1,57	3140,00
111	CAIXA DE LUZ 4X4	UN	500	2,77	1385,00
112	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	UN	200	5,07	1014,00
113	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	UN	100	177,17	17717,00
114	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	UN	100	177,17	17717,00
115	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UN	100	177,17	17717,00
116	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	UN	50	193,83	9691,50
117	CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M	UN	10	200,50	2005,00
118	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	UN	100	25,00	2500,00
119	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	UN	100	41,40	4140,00
120	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	UN	100	73,78	7378,00
121	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	UN	100	94,90	9490,00
122	CAIXA TÉRMICA 10 L	UN	20	144,19	2883,80
123	CAIXA TÉRMICA 20 L	UN	10	59,00	590,00
124	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	50	46,50	2325,00
125	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	MT	200	25,43	5086,00
126	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	MT	200	36,69	7338,00
127	CANTONEIRA L 1X1/8".	MT	200	16,98	3396,00
128	CANTONEIRA L 1X3/16".	MT	300	23,63	7089,00
129	CANTONEIRA L 2X1/8".	MT	130	44,06	5727,80
130	CANTONEIRA L 3/4X1/8".	MT	230	12,86	2957,80
131	CANTONEIRA U 2" CH14	KG	150	21,19	3178,50
132	CANTONEIRA U 3" CH1/8".	KG	150	29,62	4443,00
133	CANTONEIRA U 4" CH1/8".	KG	150	33,49	5023,50
134	CAP ESG SN DN 100	UN	100	8,28	828,00
135	CAP ESG SN DN 150	UN	100	40,01	4001,00
136	CAP ESG SN DN 200	UN	50	107,95	5397,50
137	CAP ESGOTO 40MM	UN	50	2,40	120,00
138	CAP ESGOTO 50MM	UN	100	4,04	404,00
139	CAP ESGOTO 75MM	UN	100	7,06	706,00
140	CAP SOLDAVEL 20MM	UN	200	1,38	276,00
141	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	200	1,51	302,00
142	CAP SOLDAVEL 32MM	UN	100	2,39	239,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

143	CAP SOLDAVEL 40MM	UN	100	4,22	422,00
144	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	100	6,39	639,00
145	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	UN	90	461,27	41514,30
146	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	20	80,32	1606,40
147	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	M²	2000	31,31	62620,00
148	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	M²	1500	30,92	46380,00
149	CERÂMICA 57x57 TIPO A	M²	1500	37,54	56310,00
150	CHAPA FERRO N° 1/2 2X1MT.	KG	200	14,34	2868,00
151	CHAPA FERRO N° 1/4 2X1MT.	KG	200	14,34	2868,00
152	CHAPA FERRO N° 1/8 2X1MT.	KG	200	14,34	2868,00
153	CHAPA FERRO N° 14 2X1MT.	KG	200	14,34	2868,00
154	CHAPA FERRO N° 16 2X1MT.	KG	200	14,34	2868,00
155	CHAPA FERRO N° 18 2X1MT.	KG	110	14,34	1577,40
156	CHAPA FERRO N° 3/16 2X1MT.	KG	110	14,34	1577,40
157	CHAPA FERRO N° 3/8 2X1MT.	KG	110	14,34	1577,40
158	CHAPA FERRO N° 5/16 2X1MT.	KG	110	14,34	1577,40
159	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	UN	30	210,27	6308,10
160	CHIBANCA COM CABO	UN	50	130,00	6500,00
161	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	UN	200	29,50	5900,00
162	CIMENTO SACO COM 50 KG	UN	1950	41,00	79950,00
163	CINTA P/ AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	UN	10	183,34	1833,40
164	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9".	UN	60	34,18	2050,80
165	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UN	40	35,00	1400,00
166	CONE LARANJA 50CM.	UN	50	59,50	2975,00
167	CONE LARANJA 75CM.	UN	50	90,50	4525,00
168	CONECTOR PERFURANTE	UN	500	15,00	7500,00
169	CORDA SEDA 4 MM.	MT	2000	0,80	1600,00
170	CORDA SEDA 6 MM	MT	2000	2,01	4020,00
171	CORDA SEDA 10MM	MT	1000	2,80	2800,00
172	CORDA SEDA 12MM	MT	1000	3,22	3220,00
173	CORDA SEDA 14MM.	MT	100	4,50	450,00
174	CORDA SEDA 16MM	UN	500	6,50	3250,00
175	CORRENTE 4MM	KG	200	34,49	6898,00
176	CORRENTE 5MM	KG	200	33,75	6750,00
177	CORRENTE 6,5MM	KG	200	36,25	7250,00
178	CORRENTE 8MM	KG	200	36,25	7250,00
179	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M.	UN	200	68,00	13600,00
180	CURVA 45 LONGA ESG 40MM	UN	200	7,54	1508,00
181	CURVA 45 LONGA ESG 50MM	UN	200	12,50	2500,00
182	CURVA 45 LONGA ESG 75MM	UN	200	24,66	4932,00
183	CURVA 45 LONGA ESG SN DN 100	UN	200	33,33	6666,00
184	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	UN	200	18,17	3634,00
185	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	UN	200	6,18	1236,00
186	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	UN	200	14,45	2890,00
187	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	UN	200	18,80	3760,00
188	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	UN	200	32,66	6532,00
189	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 50	UN	200	12,36	2472,00
190	CURVA 90 SOLD 20MM	UN	500	2,14	1070,00
191	CURVA 90 SOLD 25MM	UN	500	3,26	1630,00
192	CURVA 90 SOLD 32MM	UN	500	7,82	3910,00
193	CURVA 90 SOLD 40MM	UN	200	11,66	2332,00
194	CURVA 90 SOLD 50MM	UN	200	12,16	2432,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

195	CURVA 90 SOLD 60MM	UN	200	42,07	8414,00
196	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 20MM	UN	500	2,31	1155,00
197	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 25MM	UN	500	3,64	1820,00
198	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 32MM	UN	500	4,64	2320,00
199	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 50MM	UN	100	11,17	1117,00
200	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 60MM	UN	100	17,43	1743,00
201	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 20MM	UN	300	2,50	750,00
202	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25MM	UN	300	4,09	1227,00
203	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	UN	300	7,34	2202,00
204	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM	UN	200	9,75	1950,00
205	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM	UN	200	14,97	2994,00
206	DISC. CORT. 4".	UN	500	2,92	1460,00
207	DISC. CORT. 7" X 1/8.	UN	200	5,88	1176,00
208	DISC. DESB. 7" A24	UN	300	10,56	3168,00
209	DISCO CORTE 12"	UN	100	17,88	1788,00
210	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	UN	200	27,37	5474,00
211	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20 MM	UN	100	26,47	2647,00
212	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	UN	200	24,50	4900,00
213	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8"	UN	70	26,50	1855,00
214	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	UN	70	42,39	2967,30
215	DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A	UN	200	12,50	2500,00
216	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125A	UN	50	121,25	6062,50
217	DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS	UN	300	13,67	4101,00
218	ELETRODO 48 4,00MM.	KG	400	34,00	13600,00
219	ELETRODO 6013	KG	100	34,00	3400,00
220	ELETRODUTO CORRUG 20MM	M	900	1,51	1359,00
221	ELETRODUTO CORRUG 25MM	M	1400	2,08	2912,00
222	ELETRODUTO CORRUG 32MM	M	740	5,57	4121,80
223	ELETRODUTO CORRUG REF 25MM	M	300	3,53	1059,00
224	ELETRODUTO CORRUG REF 32MM	M	300	4,90	1470,00
225	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3M	UN	200	18,56	3712,00
226	ENGATE 50CM PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	50	7,95	397,50
227	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM.	UN	300	4,87	1461,00
228	ENXADA COM CABO	UN	100	76,06	7606,00
229	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	UN	20	254,25	5085,00
230	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	UN	20	290,84	5816,80
231	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	UN	20	348,69	6973,80
232	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	UN	200	108,17	21634,00
233	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	UN	5	930,13	4650,65
234	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	UN	100	10,42	1042,00
235	ESPÁTULA PLÁSTICA.	UN	90	4,30	387,00
236	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	UN	100	28,80	2880,00
237	FECHADURA BANHEIRO	UN	100	59,00	5900,00
238	FECHADURA EXTERNA	UN	200	69,89	13978,00
239	FECHADURA INTERNA.	UN	300	57,88	17364,00
240	FERROLHO CHATO 3 POL.	UN	30	8,25	247,50
241	FERROLHO REDONDO 3 POL.	UN	30	7,80	234,00
242	FITA ISOLANTE 10M	UN	500	6,33	3165,00
243	FITA ZEBRADA 200MT.	UN	100	11,86	1186,00
244	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UN	50	68,97	3448,50
245	FORRO EM PVC DE 8MM	M2	2000	33,72	67440,00
246	FUNDO NIVELADOR 3,6L.	UN	20	128,37	2567,40
247	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	UN	5	464,50	2322,50



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

248	GARFO P/ROLO 23CM.	UN	50	9,68	484,00
249	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	KG	100	23,33	2333,00
250	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18LT.	UN	30	394,07	11822,10
251	INETRRUPTOR 1 SEÇÃO	UN	500	5,28	2640,00
252	INETRRUPTOR 2 SEÇÃO	UN	300	7,70	2310,00
253	INETRRUPTOR 3 SEÇÃO	UN	200	11,28	2256,00
254	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO +TOMADA	UN	500	10,35	5175,00
255	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO +TOMADA	UN	300	13,78	4134,00
256	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO +TOMADA	UN	200	18,00	3600,00
257	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	UN	50	309,00	15450,00
258	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	UN	50	369,00	18450,00
259	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/GRADE	UN	50	240,11	12005,50
260	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	UN	50	254,00	12700,00
261	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,00	UN	50	300,00	15000,00
262	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	UN	50	350,00	17500,00
263	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,50	UN	50	400,00	20000,00
264	JANELÃO EM MADEIRA 80X80	UN	50	235,50	11775,00
265	JOELHO 45 ESG 40MM	UN	500	2,04	1020,00
266	JOELHO 45 ESG SN DN 100	UN	500	10,90	5450,00
267	JOELHO 45 ESG SN DN 40	UN	500	2,37	1185,00
268	JOELHO 45 ESG SN DN 50	UN	200	5,00	1000,00
269	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	UN	500	1,21	605,00
270	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	UN	500	1,94	970,00
271	JOELHO 45 SOLDAVEL 32MM	UN	500	4,70	2350,00
272	JOELHO 90 ESG 100 MM	UN	1000	6,01	6010,00
273	JOELHO 90 ESG 150 MM	UN	200	50,68	10136,00
274	JOELHO 90 ESG 40 MM	UN	500	1,61	805,00
275	JOELHO 90 ESG 50MM	UN	1000	3,17	3170,00
276	JOELHO 90 ESG 75MM	UN	300	6,67	2001,00
277	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	UN	200	2,85	570,00
278	JOELHO 90 SOLD 20MM	UN	3000	0,71	2130,00
279	JOELHO 90 SOLD 25MM	UN	3000	0,97	2910,00
280	JOELHO 90 SOLD 32MM	UN	2000	2,54	5080,00
281	JOELHO 90 SOLD 40MM	UN	1000	5,03	5030,00
282	JOELHO 90 SOLD 50MM	UN	500	5,22	2610,00
283	JOELHO 90 SOLD 60MM	UN	500	24,94	12470,00
284	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	UN	500	5,95	2975,00
285	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2	UN	500	6,04	3020,00
286	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	UN	500	6,44	3220,00
287	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UN	500	2,17	1085,00
288	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UN	500	2,15	1075,00
289	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	UN	500	3,03	1515,00
290	JOELHO 90 VISITA ESG SN 100X50	UN	100	19,12	1912,00
291	JUNCAO ESG 50MM	UN	200	9,82	1964,00
292	JUNCAO ESG 75MM	UN	200	19,82	3964,00
293	JUNCAO ESG SN DN 100	UN	200	25,19	5038,00
294	JUNCAO ESG SN DN 150	UN	200	96,06	19212,00
295	JUNCAO ESG SN DN 40	UN	200	3,43	686,00
296	JUNCAO RED ESG 100X50	UN	200	11,73	2346,00
297	JUNCAO RED ESG 75X50MM	UN	200	9,72	1944,00
298	JUNCAO REDUCAO ESG SN 100X75	UN	100	22,88	2288,00
299	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UN	100	10,74	1074,00
300	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	UN	1000	55,28	55280,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

301	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	UN	500	84,00	42000,00
302	LÂMPADA LED DE 7W	UN	500	8,78	4390,00
303	LÂMPADA LED DE 9W	UN	1000	8,11	8110,00
304	LÂMPADA LED DE 12W	UN	1000	14,50	14500,00
305	LÂMPADA LED DE 15W	UN	500	15,67	7835,00
306	LÂMPADA LED DE 20W	UN	500	29,88	14940,00
307	LIXA M MASSA GR 100.	UN	2000	1,42	2840,00
308	LIXA M MASSA GR 150	UN	1000	1,42	1420,00
309	LIXA M MASSA GR 180	UN	1000	1,42	1420,00
310	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	UN	10	140,11	1401,10
311	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	UN	10	250,47	2504,70
312	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	UN	200	62,50	12500,00
313	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 40MM	UN	200	10,95	2190,00
314	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 50MM	UN	200	12,44	2488,00
315	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 75MM	UN	200	17,98	3596,00
316	LUVA CORRER P/ TUBO ESG SN DN100	UN	200	18,69	3738,00
317	LUVA CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UN	200	11,80	2360,00
318	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	UN	200	11,79	2358,00
319	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 32MM	UN	200	26,32	5264,00
320	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 40MM	UN	200	27,16	5432,00
321	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 50MM	UN	200	32,13	6426,00
322	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	500	5,00	2500,00
323	LUVA DE PVC LONGA 70CM	PAR	100	29,50	2950,00
324	LUVA DE VAQUETA CURTA	PAR	200	18,00	3600,00
325	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	UN	500	1,08	540,00
326	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	UN	500	1,70	850,00
327	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UN	500	2,08	1040,00
328	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UN	200	3,82	764,00
329	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM	UN	100	5,65	565,00
330	LUVA ESG 100MM	UN	200	6,94	1388,00
331	LUVA ESG 40MM	UN	200	1,49	298,00
332	LUVA ESG 50MM	UN	200	3,69	738,00
333	LUVA ESG 75MM	UN	100	6,83	683,00
334	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM; G	PAR	500	7,91	3955,00
335	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	UN	200	0,87	174,00
336	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 25MM	UN	200	1,22	244,00
337	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	UN	200	1,59	318,00
338	LUVA RASPA CURTA.	PAR	1000	12,80	12800,00
339	LUVA RASPA LONGA.	PAR	500	21,62	10810,00
340	LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM	UN	500	1,73	865,00
341	LUVA REDUCAO SOLD 32X25MM	UN	500	4,07	2035,00
342	LUVA SOLD 25MM	UN	300	0,74	222,00
343	LUVA SOLD 32MM	UN	1000	2,48	2480,00
344	LUVA SOLD 40MM	UN	300	4,03	1209,00
345	LUVA SOLD 50MM	UN	200	4,90	980,00
346	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	UN	200	4,93	986,00
347	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	UN	200	5,57	1114,00
348	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	UN	200	6,52	1304,00
349	LUVA SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UN	200	1,53	306,00
350	LUVA SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UN	200	3,55	710,00
351	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	300	0,58	174,00
352	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	500	0,74	370,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

353	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	500	2,48	1240,00
354	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	200	4,90	980,00
355	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	100	12,12	1212,00
356	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA 20X1/2	UN	200	1,43	286,00
357	MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS, TIPO GARRAFA	UN	11	143,28	1576,08
358	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM.	UN	200	218,23	43646,00
359	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	UN	100	259,97	25997,00
360	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	UN	100	348,08	34808,00
361	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	MT	500	8,36	4180,00
362	MANGUEIRA DE NÍVEL.	MT	200	3,06	612,00
363	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO -MANGOTE SILICONE 2 POL.	MT	100	51,00	5100,00
364	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO -MANGOTE SILICONE 3 POL.	MT	300	77,00	23100,00
365	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	MT	300	105,50	31650,00
366	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	MT	500	10,68	5340,00
367	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	MT	500	8,42	4210,00
368	MARRETA 1,5KG C/ CABO.	UN	20	49,01	980,20
369	MARRETA 1KG C/ CABO	UN	20	36,80	736,00
370	MARTELO BORRACHA	UN	20	28,34	566,80
371	MARTELO UNHA 25MM	UN	50	27,21	1360,50
372	MASSA ACRÍLICA 18L	UN	200	107,50	21500,00
373	MASSA CORRIDA 18L.	UN	300	52,50	15750,00
374	MASSEIRA P/ PEDREIRO	UN	50	18,24	912,00
375	MESA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	UN	50	100,72	5036,00
376	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	MT	540	33,16	17906,40
377	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30.	MT	540	59,69	32232,60
378	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16" X 1 31/32" (30 X 50MM).	MT	600	70,51	42306,00
379	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM)	MT	600	43,64	26184,00
380	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	UN	20	900,00	18000,00
381	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	UN	20	367,33	7346,60
382	MOTOSSERRA A GASOLINA 50,2CIL.	UN	5	2810,50	14052,50
383	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	200	0,89	178,00
384	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	200	1,47	294,00
385	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	200	10,34	2068,00
386	PÁ BICO C/ CABO 71CM	UN	100	49,48	4948,00
387	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM.	UN	150	54,03	8104,50
388	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17W	UN	300	59,50	17850,00
389	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	UN	300	74,00	22200,00
390	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30W	UN	300	82,95	24885,00
391	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40W	UN	300	167,67	50301,00
392	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17W	UN	200	60,28	12056,00
393	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	UN	200	74,50	14900,00
394	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30W	UN	200	162,50	32500,00
395	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40W	UN	200	178,50	35700,00
396	PAQUIMETRO	UN	5	105,93	529,65
397	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	UN	20	437,00	8740,00
398	PARAFUSO 12 CR SANIT	UN	900	11,00	9900,00
399	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2	UN	2000	1,56	3120,00
400	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3	UN	2000	1,29	2580,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

401	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2	UN	2000	1,94	3880,00
402	PARAFUSO P FIXAÇÃO DE TELHA FIBROCIMENTO	UN	2000	1,56	3120,00
403	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA BRASILIT 16X110MM	UN	1000	2,50	2500,00
404	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	UN	6000	0,73	4380,00
405	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X85	UN	3000	0,85	2550,00
406	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16X70	UN	3000	0,91	2730,00
407	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	PÇ	200	40,39	8078,00
408	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	UN	20	221,95	4439,00
409	PIA INOX 1,50M SIMPLES.	UN	20	273,12	5462,40
410	PIA INOX 1,80M SIMPLES	UN	20	507,06	10141,20
411	PICARETA COM CABO	UN	50	129,15	6457,50
412	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	UN	500	5,00	2500,00
413	PLUG ROSCAVEL 1/2	UN	2000	0,67	1340,00
414	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	2000	0,90	1800,00
415	PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON	UN	100	53,59	5359,00
416	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	UN	100	113,82	11382,00
417	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	UN	50	530,00	26500,00
418	PORTA EM ALUMINIO 0,70X2,10	UN	20	577,33	11546,60
419	PORTA EM ALUMINIO 0,80X2,10	UN	10	577,33	5773,30
420	PORTA EM ALUMINIO 0,90X2,10	UN	10	628,33	6283,30
421	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	UN	100	145,52	14552,00
422	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	UN	150	148,85	22327,50
423	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	UN	150	147,15	22072,50
424	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	UN	100	205,00	20500,00
425	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM	UN	60	183,33	10999,80
426	PREGO 1 1/2X13	KG	200	22,84	4568,00
427	PREGO 2 1/2X10	KG	200	27,61	5522,00
428	PREGO 2X12	KG	100	26,40	2640,00
429	PREGO 3X8	KG	300	23,78	7134,00
430	PREGO1 1/14X14	KG	200	29,83	5966,00
431	PREGO 15X18	KG	100	26,84	2684,00
432	PREGO 18X27	KG	100	27,33	2733,00
433	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	UN	200	6,70	1340,00
434	PROTETOR AURICULAR.	UN	800	1,61	1288,00
435	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 12-16 DISJ	UN	50	177,22	8861,00
436	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 18-24 DISJ	UN	20	294,17	5883,40
437	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 27-36 DISJ	UN	20	546,50	10930,00
438	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 3-4 DISJ	UN	50	49,17	2458,50
439	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 6-8DISJ	UN	50	60,58	3029,00
440	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	UN	50	8,87	443,50
441	REDUCAO EXCENTR ESG SN 100X50	UN	100	8,97	897,00
442	REDUCAO EXCENTR ESG SN 200 X150	UN	100	35,06	3506,00
443	REDUCAO EXCENTR ESG SN 75X50	UN	100	7,88	788,00
444	REFLETOR LED DE 10W	UN	200	33,17	6634,00
445	REFLETOR LED DE 20W	UN	100	49,00	4900,00
446	REFLETOR LED DE 30W	UN	100	59,00	5900,00
447	REFLETOR LED DE 50W	UN	50	69,34	3467,00
448	REFLETOR LED DE 100W	UN	150	122,00	18300,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

449	REFLETOR LED DE 150W	UN	150	222,22	33333,00
450	REFLETOR LED DE 200W	UN	100	271,50	27150,00
451	REFLETOR LED DE 250W	UN	50	300,00	15000,00
452	REFLETOR LED DE 400W	UN	20	716,00	14320,00
453	REFLETOR LED DE 500W	UN	10	776,00	7760,00
454	REGISTRO ESF SOLD 20MM	UN	200	6,39	1278,00
455	REGISTRO ESF SOLD 25MM	UN	200	8,23	1646,00
456	REGISTRO ESF SOLD 32MM	UN	200	15,95	3190,00
457	REGISTRO ESF SOLD 40MM	UN	200	31,82	6364,00
458	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UN	100	38,13	3813,00
459	REGISTRO ESF SOLD 60MM	UN	100	78,90	7890,00
460	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UN	50	42,59	2129,50
461	REJUNTE 1KG	UN	1000	5,84	5840,00
462	RGL CALHEIRO DE 60	KG	200	70,00	14000,00
463	RGL CALHEIRO DE 80	KG	200	45,00	9000,00
464	RGL CALHEIRO DE 100	KG	200	60,00	12000,00
465	ROLO 09CM ESPUMA	UN	100	4,82	482,00
466	ROLO 15CM ESPUMA	UN	100	7,57	757,00
467	ROLO 23CM ESPUMA	UN	200	13,41	2682,00
468	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30CM	UN	30	19,84	595,20
469	ROLO DE LÃ 23CM	UN	100	33,78	3378,00
470	SELADOR ACRÍLICO 18L.	UN	200	81,50	16300,00
471	SELADOR ACRÍLICO 3.6L.	UN	200	21,00	4200,00
472	SERRA COPO 20MM	UN	30	27,58	827,40
473	SERRA COPO 25MM.	UN	30	34,85	1045,50
474	SERRA COPO 32MM	UN	30	51,78	1553,40
475	SERRA COPO 50MM	UN	30	78,08	2342,40
476	SERRA MÁRMORE 1500W	UN	3	633,00	1899,00
477	SOLVENTE 1L.	UN	500	24,50	12250,00
478	SUPERCAL 5KG.	UN	2000	10,92	21840,00
479	TANQUE PE 1.000 L H0,80	UN	20	705,00	14100,00
480	TANQUE PE 10.000 L H1,93	UN	5	7566,50	37832,50
481	TANQUE PE 2.000 L H1,13	UN	5	1950,00	9750,00
482	TANQUE PE 3.000 L H1,29	UN	5	2964,00	14820,00
483	TANQUE PE 5.000L H1,51	UN	5	3881,50	19407,50
484	TE ESGOTO 40MM	UN	500	2,84	1420,00
485	TE ESGOTO 50MM	UN	500	7,50	3750,00
486	TE ESGOTO 75MM	UN	500	14,61	7305,00
487	TE ESGOTO 100MM	UN	5	11,50	57,50
488	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA ASSADOS	UN	2	537,46	1074,92
489	TE RED ESG DN 150X100	UN	200	48,50	9700,00
490	TE RED SOLD 25X20MM	UN	200	3,93	786,00
491	TE RED SOLD 32X25MM	UN	500	4,86	2430,00
492	TE RED SOLD 50X25MM	UN	500	9,56	4780,00
493	TE REDUCAO ESG 100X50	UN	500	15,78	7890,00
494	TE REDUCAO ESG 100X75	UN	200	17,05	3410,00
495	TE REDUCAO ESG 75X50	UN	200	15,22	3044,00
496	TE REDUCAO SOLD 40X25MM	UN	200	7,84	1568,00
497	TE SOLD 20MM	UN	500	1,11	555,00
498	TE SOLD 25MM	UN	50	1,24	62,00
499	TE SOLD 32MM	UN	500	4,06	2030,00
500	TE SOLD BCH LATAO 20X1/2	UN	200	8,68	1736,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

501	TE SOLD BCH LATAO 25X1/2	UN	200	9,99	1998,00
502	TE SOLD BCH LATAO 25X3/4	UN	500	8,02	4010,00
503	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	UN	500	3,04	1520,00
504	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	UN	500	2,55	1275,00
505	TE SOLDAVEL 40MM	UN	500	9,18	4590,00
506	TE SOLDAVEL 50MM	UN	200	10,43	2086,00
507	TE SOLDAVEL 60MM	UN	100	33,17	3317,00
508	TEPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	UN	100	82,86	8286,00
509	TELA DE AÇO GALVANIZADA ALTURA 1,50M E MALHA 5CM	M2	400	108,22	43288,00
510	TELHA CERÂMICA 1ª	MILH EIRO	110	720,00	79200,00
511	TELHA COLONIAL	MILH EIRO	50	620,00	31000,00
512	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,13M	UN	200	28,00	5600,00
513	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	UN	300	33,50	10050,00
514	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53M.	UN	200	73,61	14722,00
515	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83M	UN	200	84,50	16900,00
516	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	UN	300	99,50	29850,00
517	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	UN	500	136,56	68280,00
518	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	UN	100	161,67	16167,00
519	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	UN	100	306,56	30656,00
520	TELHA GALVANIZADA 5 MT.	UN	100	383,00	38300,00
521	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	UN	100	462,56	46256,00
522	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UN	100	123,00	12300,00
523	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS.	MILH EIRO	100	680,00	68000,00
524	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L.	UN	200	202,50	40500,00
525	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L	UN	200	50,00	10000,00
526	TINTA INTERNA 18L	UN	300	91,00	27300,00
527	TINTA INTERNA 3.6L.	UN	200	27,45	5490,00
528	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	UN	200	183,00	36600,00
529	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	UN	500	12,42	6210,00
530	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	UN	500	6,01	3005,00
531	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	UN	300	6,45	1935,00
532	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	UN	200	26,20	5240,00
533	TOMADA RJ45	UN	200	15,11	3022,00
534	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	UN	100	9,83	983,00
535	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	UN	50	13,54	677,00
536	TORNEIRA JARDIM 1/2". PVC	UN	100	3,26	326,00
537	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	UN	120	79,90	9588,00
538	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2.	UN	500	61,50	30750,00
539	TRENÁ FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UN	10	102,30	1023,00
540	TRINCHA 1"	UN	220	3,73	820,60
541	TRINCHA 2".	UN	220	6,09	1339,80
542	TRINCHA 3"	UN	220	12,28	2701,60
543	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	UN	500	9,50	4750,00
544	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	UN	800	15,00	12000,00
545	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UN	800	21,00	16800,00
546	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UN	500	38,34	19170,00
547	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM	UN	400	52,50	21000,00
548	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 20MM	UN	500	9,92	4960,00
549	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 25MM	UN	500	12,00	6000,00
550	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 32MM	UN	300	18,95	5685,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

551	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	UN	200	31,00	6200,00
552	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	UN	500	104,04	52020,00
553	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	UN	200	270,87	54174,00
554	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	UN	100	609,33	60933,00
555	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	UN	500	40,56	20280,00
556	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	UN	500	71,16	35580,00
557	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	UN	200	99,27	19854,00
558	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM COM 6M	UN	1000	22,50	22500,00
559	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM COM 6M	UN	500	27,03	13515,00
560	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM COM 6M	UN	200	59,58	11916,00
561	TUBO PVC SOLDAVEL DE 40MM COM 6M	UN	200	53,78	10756,00
562	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM COM 6M	UN	100	112,65	11265,00
563	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60MM COM 6M	UN	100	188,07	18807,00
564	TUBO PVC SOLDAVEL DE 75MM COM 6M	UN	50	322,17	16108,50
565	TUBO PVC SOLDAVEL DE 85MM COM 6M	UN	200	310,62	62124,00
566	TUBO SOLD IRRIG 20MM	UN	200	12,50	2500,00
567	TUBO SOLD IRRIG 25MM	UN	300	13,08	3924,00
568	TUBO SOLD IRRIG 32MM	UN	500	17,17	8585,00
569	TUBO SOLD IRRIG 50MM	UN	200	28,06	5612,00
570	TUBO SOLD IRRIG 2POL PN60	UN	200	19,21	3842,00
571	TUBO SOLD IRRIG 3POL PN60	UN	200	57,00	11400,00
572	TUBO SOLD IRRIG 4POL PN60	UN	100	103,64	10364,00
573	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UN	200	10,10	2020,00
574	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UN	200	8,19	1638,00
575	UNIAO SOLDAVEL 32MM	UN	200	14,85	2970,00
576	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UN	200	29,17	5834,00
577	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UN	100	30,20	3020,00
578	UNIAO SOLDAVEL 60MM	UN	50	91,01	4550,50
579	VASSOURA NYLON COM CABO.	UN	500	48,93	24465,00
580	VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO	UN	40	38,93	1557,20
581	VERGALHÃO CA-25 1/2".	UN	160	136,75	21880,00
582	VERGALHÃO CA-25 1/4".	UN	160	91,75	14680,00
583	VERGALHÃO CA-25 3/8".	UN	200	110,20	22040,00
584	VERGALHÃO CA-25 5/16"	UN	200	118,75	23750,00
585	VERGALHÃO CA-50 1/2"	UN	200	141,75	28350,00
586	VERGALHÃO CA-50 1/4"	UN	400	42,75	17100,00
587	VERGALHÃO CA-50 3/8"	UN	400	95,20	38080,00
588	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	UN	600	21,41	12846,00
589	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	UN	500	30,08	15040,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do referido material se destina à manutenção e restauração das instalações físicas dos prédios públicos municipais, entre eles o Hospital, Unidades Básicas de Saúde, Escolas, Sedes das Secretarias Municipais, prédio da prefeitura, Ginásios de Esporte, Farmácia Básica, Biblioteca Pública, Matadouro Público Municipal, Parque de Vaquejada, imóveis locados, dados em comodato, bem como para reparos necessários ao estado de conservação dos mesmos e dos serviços desempenhados pelas secretarias municipais, em seus diversos setores. Informamos que a referida contratação objetiva amparar as demandas presentes em todas as secretarias municipais.

3 - PERÍODO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO

3.1 - Doze (12) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1 - Secretaria Municipal de Compras.

5 - VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1 - R\$ 5.776.316,50 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1 – Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, na sede de cada Secretaria Municipal de acordo com suas respectivas solicitações, em até no máximo cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através dos e-mails institucionais de cada secretaria, através dos quais serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os **produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Exigir que os produtos sejam **fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade**;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- Observar para que durante toda a validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso.

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA FORMA DE FATURAMENTO

10.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

10.1.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

10.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ____/2022
Processo Administrativo MJ/ RN n° 25070001/2022

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E SOCIEDADES
COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 025/2022
Processo Administrativo MJ/ RN nº 25070001/2022

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedades cooperativas de consumo

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 025/2022
Processo Administrativo MJ/ RN nº 25070001/2022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 025/2022
Processo Administrativo MJ/ RN nº 25070001/2022

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 025/2022
Processo Administrativo MJ/ RN nº 25070001/2022

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN** o registro de preços para o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

- a) Preços:
- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no **Município de Jucurutu/ RN**.
- c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas).
- d) Prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos.
- e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.
- f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);
- g) E-mail para o recebimento da Autorização de Compras: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 025/2022
Processo Administrativo MJ/ RN n° 25070001/2022

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, com Inscrição Estadual nº ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8.1. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.8.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.8.3. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

4.8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times 6}{365} = \frac{I \times 6}{365} \quad \text{I} = 0, \frac{\text{UF16438}}{\text{TX}} \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, na sede de cada Secretaria Municipal de acordo com suas respectivas solicitações, em até no máximo cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através dos e-mails institucionais de cada secretaria, através dos quais serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° ____/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, ____ de _____ de 2022.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

**Anexo X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20__
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/ RN** E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva.

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Compras** de JUCURUTU/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, na sede de cada Secretaria Municipal de acordo com suas respectivas solicitações, em até no máximo cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através dos e-mails institucionais de cada secretaria, através dos quais serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento** dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ _____ (____), conforme detalhamento que se segue:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.1. Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

17.1.1. **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

17.1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

17.1.3. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os **produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 8.1.4- Exigir que os produtos sejam **fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade**;
- 8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.6- Observar para que durante toda a validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso.
- 9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ___ e termo final o dia ___.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 25070001/2022

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, ____ 20 ____.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 2
CPF CPF